ANNO DE 1836. SEXTA FEIRA 23 DE DEZEMBRO N. 278.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

19 Segunda S. Fausta Aud. dos Juizes. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
20 Terça jej. S. Domingos Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
21 Quarta ⊕ S. Thomé Ap.

22 Quinta S. Honorato M. Rel. de m. aud. do J do C. de m. e Ch. de t Lua ch. as 4. h. e 38 m. da t.
23 Sexta S. Servulo M. ses. da Th. Pub. aud. do J. de O. de t.
24 Sabado jej S. Gregorio M. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
25 Domingo Nascimento de N. Sr. Jezus Christo.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Dezembro 22.

LOndres 37 a 37 1/2 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 porcento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o/o premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de J..n. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,200 13,,400
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Albandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Arreia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 1 de Outubro.

Depois das dez horas abre-se a sessão; e lida a acta da antecedente, fica approvada.

O Snr. Assis Mascarenhas servindo de primeiro Secretario, dá conta do expediente, fazendo mençaõ de huma representaçaõ da Camara Municipal da Villa de Vassouras, pedindo a revogaçaõ da lei de 7 de Novembro de 1831: á Commissão a que está affecto este negocio.

Julga-se objecto de deliberaçaõ, e vai a imprimir o seguinte projecto:

« Sendo reconhecida a desigualdade que houve na distribuiçaõ da gratificaçaõ addicional, concedida pela resoluçaõ do 1. de Outubro de 1834, aos Officiaes Militares empregados em serviço, pois que ella sendo da metade do respectivo soldo para os Alferes, Tenentes e Capitães; he da quinta parte para os Majores; da sexta para os Tenentes Coroneis; da setima para os Coroneis; da oitava para os Brigadeiros; e da decima parte para os Officiaes Generaes, acima de Brigadeiros; diminuindo a proporçaõ que os postos se elevão, quando he evidente que os Officiaes á medida que vão subindo em postos, vão augmentando suas indispensaveis despezas, e por conseguinte suas necessidades. Sendo pois a precitada medida pouco justa para os Officiaes acima do posto de Capitão, apartada do que aconselha a equidade, e inteiramente contraria á pratica da nossa e das Nações cultas, que augmentão os vencimentos dos seus empregados, a proporçaõ que os elevão em jerarchia: tenho por tanto a honra de propor á deliberaçaõ desta Augusta Camara o seguinte projecto de resoluçaõ:

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Artigo Unico. A gratificaçaõ addicional, concedida por decreto do 1. de Outubro de 1834, aos Officiaes Militares empregados em serviço, deve ser da metade do respectivo soldo de cada hum, e todos os postos.

« Paço da Camara dos Deputados, 28 de Setembro de 1836. — Seara.»

Julga se objecto de deliberaçaõ, e vai a imprimir o seguinte parecer:

« A Commissão de Constituiçaõ examinou o decreto do Governo, expedido pela Repartição dos Negocios da Fazenda, em 31 de Agosto do corrente anno, com o fim de regular a execuçaõ do art. 9 § 2 da lei de 31 de Outubro de 1835; e, comparando as suas disposições com a dita lei, achou que o referido decreto, longe de conter hum simples regulamento ou instrucções nos termos da Constituiçaõ, consta quasi todo de materia exorbitante das attribuições do Poder Executivo.

« Em primeiro lugar, observa a Com. que o § 2 do art. 9 da lei de 31 de Outubro de 1835, não estabeleceu tributo novo, modificou apenas e simplificou o imposto da dizima, o qual sem duvida ficou subsistindo como d'antes, salva a modificaçaõ feita — A Dizima de Chancellaria, diz a lei, fica substituida por 2 p. c. do valor de quaesquer cousas demandadas em Juizo. — A intelligencia obvia desta disposiçaõ, combinada com as leis anteriores, he que em vez da decima parte, quarentena ou vintena, que as ditas leis mandavaõ pagar do valor pedido, e custas, segundo o objecto da demanda, a parte condemnada deve agora pagar somente 2 p. c., seja qual for o objecto, e os deve pagar do principal e naõ das custas; guardando-se por este modo na quantia do imposto huma mesma relaçaõ com o valor da couza demandada, seja ella especie ou quantidade, posse, ou usufructo, pensaõ ou arrendamento, etc. E tanto a citada lei teve por fim unico a modificaçaõ e simplificaçaõ da dizima, e naõ a creaçaõ de hum tributo novo, que no art. 11 § 11 classificou, entre as imposições geraes, a dizima da Chancellaria, o que naõ faria se a tivesse abolido; sendo tambem para notar-se que esta intelligencia parece ter sido abraçada pelo Ministro que referendou o decreto, quando apresentou a proposta do orçamento para o proximo futuro anno financeiro, e o relatorio de sua Repartiçaõ, onde fez mençaõ desse imposto com a mesma denominaçaõ, e até com referencia á dita lei: nem foi certamente outra, no pensar da Commissaõ, a intelligencia desta augusta Camara, quando adoptou o § 21 do art. 15 do projecto de lei do orçamento, que actualmente se discute no Senado.

« Sendo pois o imposto, de que se trata, a mesma dizima da Chancellaria simplesmente modificada, e existindo leis que regulaõ sua arrecadaçaõ, a elles devia o Governo sugeitar-se naquillo em que naõ foraõ derogadas, e nunca violalas, como violou com o seu regulamento, que apenas poderia ser tolerado se versasse sobre a parte modificada somente, que alias delle naõ carecia pela sua clareza e simplicidade.

« Dado porem que o citado § 2 do art. 9 da lei de 31 de Outubro de 1835 não tivesse apenas modificado o imposto da dizima de Chancellaria, como para a Commissão he evidente, mas tivesse estabelecido hum tributo inteiramente novo para substituir a referida dizima; nem por isso deixava o decreto de 31 de Agosto do corrente anno de ser exorbitante e illegal; pois que ainda assim encontraõ se nelle muitas disposições, que não só estão fora da alcada do Poder Executivo, mas tambem offendem e atacaõ a independencia do Poder Judiciario.

« Por quanto, admittida a dita hypothese, que he a mais favoravel ao Governo, elle podera sem duvida estabelecer o modo pratico da arrecadação desse imposto, e designar as pessoas que o deviaõ receber; mas quando os contribuintes recusassem paga-lo voluntariamente, naõ tinha outro meio de licitamente os poder compellir, se naõ determinando que fossem demandados executivamente pelos Fiscaes e Collectores da Fazenda Publica, como para casos especiaes determinou nos artigos 3 e 4 do citado decreto; de nenhuma sorte porem lhe era permittido alterar a ordem do processo, impor ás partes obrigações a que ellas não estavaõ sujeitas em conformidade das leis, fazer parar os processos pendentes, suspender o effeito de sentenças legalmente obtidas, e dar effeito retroactivo á disposiçaõ da lei, cuja execuçaõ pretendia regular.

« Ora, todos estes attentados, todas essas violações da Constituiçaõ e das leis, fez o Governo em os artigos 6, 7, 8, 9 e 10 do citado decreto; e, alem disso, reconhecendo elle que esse imposto de 2 p. c., substituido á dizima, só era devido pelas partes vencidas, como claramente o estabelece no art. 13, he evidente que o art. 2 ainda vem a ser mais attentatorio das garantias dos cidadãos, a quem o Ministro, ampliando huma disposiçaõ das leis anteriores que he restricta a caso especial, obriga a pagar o sobredito imposto, que alias reconhece não ser devido por elles.

« A' vista do que fica ponderado, entende a Commissaõ que o decreto de 31 de Agosto deste anno he exorbitante e illegel, e contem escandaloso abuso de poder; e por isso, á vista do art. 8 da lei de 15 de Outubro de 1827, escrupulisou acerca da obrigaçaõ, em que pareciа estar constituida, de denunciar esse delicto de responsabilidade; mas, considerações politicas sobre a utilidade de tal denuncia, nas actuaes circunstancias, a tranquilisaraõ a ponto de se julgar desligada dessa obrigaçaõ: por tanto, he de parecer que o referido decreto naõ deve subsistir, nem produzir effeito algum; e para remover qualquer pretexto de duvida a tal respeito, offerece o seguinte projecto de resoluçaõ.

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Art. 1. O pagamento dos 2 p. c. do valor de quaes quer couzas demandadas em Juizo, conforme o § 2 do art. 9 da lei de 31 de Outubro de 1855, tem lugar somente nos casos em que o tinha a dizima de Chancellaria, que a mesma lei apenas modificou.

" Art. 2. Ficão revogadas todas as disposições em contrario.

» Paço da Camara dos Deputados, 30 de Setembro de 1836. — C. J. de Araujo Vianna. — H. H. Carneiro Leaõ. — M. J. de Mello e Souza, com restricções.»

O Snr. Carneiro Leão obtem a palavra pela ordem, e diz que quer pedir a urgencia a favor de huma resoluçaõ do Sr. Paranhos, n. 62, que tem por fim espacar as eleições para Deputados á Assemblea Geral nas Provincias do Pará e Rio Grande do Sul; pois que a guerra naõ pode dar occasião a que se façaõ com liberdade essas eleições, e julga por tanto muito urgente, que se trata desta resoluçaõ e que as eleições sejaõ espaçadas até que as Provincias estejão pacificadas. Conclue propondo a urgencia.

A urgencia proposta he apoiada e entra em discussão, e tomando parte nella os Snrs. Henriques de Rezende, Carneiro Leaõ e Visconde de Goianna, dá-se por discutida, e posta a votos he approvada.

Entra em discussão o seguinte:

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Art. 1. Nas Provincias de S. Pedro do Sul do Rio Grande e Pará, só se procederá á eleiçaõ de Deputados para a futura legislatura, quando estiver restabelecida nas mesmas Provincias a ordem, e obediencia ao Governo legitimo.

« Art. 2. Ficaõ para este effeito sem vigor as disposições em contrario.

« Paço da Camara dos Deputados, em 3 de Julho de 1836. — M. P. da Silva Vellozo.»

O Snr. Henriques de Rezende julga a resoluçaõ inutil, e prejudicial; inutil por que pode ser que ao tempo da promulgaçaõ da resoluçaõ ja se tenhaõ feito as eleições nas duas provincias, e neste caso só na occasião da verificaçaõ dos Diplomas dos Deputados eleitos he que se pode determinar se proceda a novas eleições, quãdo as que se tenhaõ feito se achem illegaes; prejudicial, porque com a sua disposiçaõ naõ se ha de evitar a influencia do pacificador, por que depois de pacificada a Provincia he que o pacificador tem mais influencia nos differentes pontos da Provincia, dispondo das tropas, empregados publicos, etc. (Continuar se-ha.)

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS

Brigue Americano, Angola, vindo de Terra nova, entrado em 20 do corrente, Capitão Beny J. Tufils, Consignado a Henry Foster & C.

Manifestou o seguinte:

2400 barricas com bacalhao.

O Brigue Inglez Edgecombe, vindo de Terra Nova, entrado em 20 do corrente Capitaõ Geo Dugdalle, Consignado a Crabtree Heynorths & C.

Manifestou o seguinte:

1500 barricas com bacalhao.

MESA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 276.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 21.

Illm. e Exm. Sr.

Das Partes recebidas consta, que forão presos á ordem d'esta Prefeitura, e recolhidos ao Callabouco do Corpo de Policia, donde tiverão differentes destinos -- Jose Roiz d'Oliveira Branco, casado natural do Porto, remettido pelo Commissario de Policia do destricto de Fora de portas, por ter querido ferir a sua mulher com um compaço, que o a compauhou; Damianna preta, escrava de Firmino Pessoa da Gama, remettida pelo Commissario de Policia do destricto do Corpo Santo, por ter sido encontrada fóra de horas á fazer grande alarido pelas ruas, e não querer obedecer a ordem de retirar se; Domingos Jaques creoulo, desordeiro, por ter dado uma bofetada, sem ser provocado em Manoel da Ressurreicão, branco; Antonio, escravo do Tenente Coronel Chaby, por ter sido encontrado em horas incompetentes, e se julgar estar fugido, João Baptista, e Joaõ Pinto Rego; brancos Caixeiros, por terem as tabernas abertas contra as ordans a respeito; e Manoel de Jezus Ferrugem Corneta do 2. ° Batalhaõ de G. N., por se ter querido oppor à prisaõ dos dittos Caixeiros todos remettidos pelo Sub-Prefeito da Freguesia de Santo Antonio.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife 21 de Desembro de 1836. —Illm. Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Provincia — M. do N. da C. Monteiro

Parte do dia 22.

Illm. e Exm. Snr.

Foraõ recolhidos ao Calabouço do Corpo de Policia, e tiveraõ o conveniente destino, os presos - Joaquim Eusebio de Souza branco, por estar pronunciado á prisaõ, e livramento; Vicente Ferreira, creoulo, por ser encontrado as dez horas da noite com um compasso, que o a companhou; Jacinto, preto, escravo do Tenente Joaõ Antonio, por estar armado de uma faca de ponta, que igualmente o acompanhou; Joaõ; tambem preto, escravo de Miguel Taveira, por se lhe achar um Canivete de mola, que tambem foi entregue, e Francisco, preto, escravo de D. Trancisca de tal, por ter insultado a Patrulha rondante com termos injuriosos: todos remettidos pelo Sub-Prefeito da Freguezia de Santo Antonio; Jose Joaquim de Souza, recruta do Batalhaõ 7 de Cassadores remettido pelo Official da 2. ª Ronda de Policia, por ter desertado do Batalhaõ, e ser encontrado as duas horas da manhã na Ponte da Boavista; e José Cordeiro d'Oliveira, pardo, o qual mandei prender porter querido ferir com uma lima um sugeito em uma taberna.

Participo a V. Exa. que houtem quasi pela volta de meia noite ouve uns toques de Corneta dados no Quartel do Batalhaõ 7 de Caçadores, e que, parecendo-me ser novidade pelo desuso de taes toques áquellas horas, dirigi-me ao Quartel e ali soube terem sido os toques de chamada de Sargento, e cabo do dia, os quaes havia mandado dar o Official de Estado por occasião da fuga de alguns recrutas.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Exa. Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife 22 de Dezembro de 1836. - Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Provincia. — Manoel do Nascimento da Costa Monteiro.

Promotoria da Comarca do Recife

Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito. Perante V. S. pela 2.a vez denuncia o Promotor Publico desta Comarca de José Francisco Caetano de Vasconcellos, Joaquim José Jacome, Luiz Francisco Virães, Manoel J. Lopes Braga, Vicente José Correia, o 1.° Cabo, o 2.° Soldado, os demais officiaes do Batalhão de Guardas Nacionáes de Olinda: e he objecto de 1 a e 2.a denuncia o que na 1.a expoz.

Foi incumbido o Notario da Freguesia da Sé de Olinda João Sergio Cezar de Andrade pelo Prefeito desta Commarca, de prender José Romão, Soldado do mesmo Batalhão, e pronunciado pelo assassinio commettido em huma Escrava de Barbora Francisca de Almeida, e lhe foi dada huma Patrulha para o acompanhar na diligencia: na manhã do dia 30 de Outubro quiz o Notario dar execução a ordem de prisão porem sabendo que o crimiuoso se achava na parada no Patio do Carmo esperou em alguma distancia que o Batalhão se dispersasse: com effeito acabada a parada e dispersos os Soldados, dirigio-se o Notario ao Criminoso, intimou-lhe a ordem de prisão, e depois de preso o entregou a patrulha para que o conduzisse á Cadeia: foi então que os denunciados e dentre elles o Tenente Virães d'espada desembainhada insultarão o Notario, tirarão o preso de mão, e puder da patrulha, e mandarão em altas vozes que se elle evadisse e assim aconteceo. Os Denunciados estão incursos no Art. 120 do Godigo Criminal. V. S. autoada a presente Denuncia digne-se de mandar citar as testemunha á margem, e proceder como he de direito. Segue-se as testemunhas Joze Thomoz Nabuco de Araujo Junior.

BAHIA.

ARTIGO DE OFFICIO

— Ill. e Excel. Sr. — Dando cumprimento ao que V. Ex. me ordenara, em officio de 14 do corrente, para que eu informe á cerca das causas á que se deve attribuir a falta de meios, que tem havido na Caixa Provincial; cumpre-me ponderar á V. Ex., que a causa existe na insufficiencia dos proprios meios consignados á Receita Provincial, que ainda quando fossem todas realisadas não bastariam as suas respectivas Despesas. Antes do acto addicional, pelo qual foram as Assembleas Provinciaes incumbidas de prover ácerca de suas necessidades domesticas, o Governo se achava authorisado pelo art. 34 da Lei de 8 de Outubro de 1833. (cuja salutar providencia continuou pela Disposicão do art. 33 da de 3 de Outubro de 1834) á fazer suprir da Caixa Geral com o que mister fosse ao pagamento das Despesas Provinciaes. E tanto esta providencia era reclamada pela necessidade, que nos annos ficaes de 1834 á 1835, e seguinte foi a Caixa Provincial suprida pela Geral com 527:517$430, segundo a nota junta em 1.° lugar, e isto quando a sua despesa apenas era orçada em 458 500$000 reis; agora, que as Despesas da mesma Caixa tem crescido, e que pela Lei n.° 27 do anno fiscal e findo, foi orçada em Rs...... 619:631$720 rs., e pela de n.° 38 do corrente, fixada em 665 094$245, té quando cessou a salutar providencia do suprimento. E de certo, que foi para preencher tamanho deficit, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou algumas imposições, das quaes procedendo se á um amplo lançamento de Rs. 68:758$000, como dá á ver a relação n. 2, foi comtudo precaria a sua realisação nos Cofres da Provincia, aonde apenas entrou a quantia de Rs. 13:720$467 (relacão n. 3) para fazer face a tantas e tão urgentes despesas, accrescidas, como dito fica! Eis-ahi pois, Excel. Sr., ao que se deve attribuir a falta de meios, que presentemente ha na referida Caixa Provincial, não sendo possivel á despeito das mais assiduas, e efficazes deligencias da Thesouraria, melhorar a repugnante naturesa de algumas das contribuições; nem por conseguinte remover a escassez, e insufficiencia das arrecadações, de maneira, que se possa contrabalançar á uma despesa certa, e avultada: com taes dados pois, não he prudente assegurar, que d'ora em diante haja um resultado mais favoravel, e que afluam as entradas na Caixa Provincial, á ponto de poderem ser satisfeitas todas as suas despesas. He quanto tenho de informar á V. Ex., sobre a materia, entretanto, que aguardo uma providencia, que mais conveniente seja ás circunstancias do momento. Deos Guarde a V. Ex. Thesouraria da Bahia 21 de Outubro de 1836. — Ill. e Excel. Sr. Presidente desta Provincia. — No impedimento do Inspector, o Contador Joaquim Bento Pires de Figueiredo.

Idem --- 26. de Outubro.

» Ja ninguem se lembra de eleições, porque coisa de maior monta occupa actualmente a todos. A noticia de dever-se benser o Cemiterio no dia 23 para no 26 começar a receber cadaveres, agitou os animos dos fanaticos, das Irmandades e confrarias de Religiosos clausurados, que receavão grande prejuizo, e dos inimigos dos Empresarios, que tão bem por inveja do lucro, que, se calculava, elles terião, começavão a mais agitar. O Arcebispo estava doente ou continuava á fazer-se para naõ ir benzer o Cemiterio; as outras Authoridades Ecclesiasticas negarão-se, e assim tambem todos os vigarios, a excepção do Joaquim de Almeida, Vigario da Victoria, que acceitou a nomeação, estando ja preparando-se para fazer uma pratica ou sermão para o mesmo acto.

» Teve com effeito lugar a bencão no dia 23 sem motim, e apenas dois pannos ricos de viludo, um incarnado para cada veres de donzellas, e outro preto, soffrerão avaria, porque os furarão. Ha dias, corria o boato, de que os Franciscanos haõ de cruz alçada entregar as chaves do Claustro ao Arcebispo por não terém, de que subsistir depois da existencia do Cemiterio; que as Ordens Terceiras e mais Irmandades hirião da mesma forma representar ao Presidente da Provincia contra o esbulho que se lhes fasia de sua antiga propriedade porque de hoje em diante tudo hiria para o Cemiterio.

» Hontem as 10 horas ao toque dos sinos respectivos reunirão-se as Irmandades, excepto a do SS. Sacramento da Sé, e Terceira de S. Francisco, e forão acompanhados de grande multidão ao Palacio do Governo, onde o Presidente lhes assegorou, que mandaria sobre estar no enterramento no Cemiterio, até serem dadas as providencias pela Assembléa Provincial, que elle hia convocar para o dia 7 de Novembro. A esse tempo ja tinham-se encaminhado para o lugar do Cemiterio mangotes de Povo, o qual encontrando á outro, que havia partido do Rio vermelho, tractarão de demolir e estragar tudo (que estava aceado e bello)e depois tocarão fogo, não escapando a casa do Capellão, que era o Jose Maria, irmão do Vigario da Victoria, o qual escapou fugindo em mangas de camisa, em um cavallo em osso, e perdeo toda a ropa, porque até botins e batina forão ao fogo. Columnas, marmores, Cyprestes, grades de ferro, porteiras do mesmo, e 30 e tantas parelhas de bestas, todos os arreios (doirados) duas seges, 9 carroças excellentes, librés dos lacaios e boleiros, chapéos armados d'elles, ricos pannos de veludo bordados de oiro, e de grosso canutilho por franja, tudo foi reduzido a migalhas e cinza, ou desemcaminhado, e isto feito no maior enthusiasmo de Viva a Religião, abaixo o Cimiterio, vivas, que começarão desde a Praça, logo que o Visconde de Pirajá, atado de cordão de Franciscano foi entrando na Praça adiante das Irmandades, e quando tambem a pedradas despedaçarão e poserão em terra a taboleta, que estava na frente do Escriptorio da empresa, o qual era na casa do Caetano Mauricio, onde o Amancio, e o Caetano Silvestre davaõ suas audiencias. Em fim vi um esboço da guerra das Crusadas.

» Todo o dia girarão a Cidade com as carroças despedaçadas, e a noite deitarão luminarias, no que tão bem se distinguio com a populaça o ex Juiz de Fóra, e Deputado Provincial, e talvez da Geral o Sr. Praxedes Fróes.

Hia-me esquecendo dizer lhes, que a Capella do Cimiterio não ficou intacta: o cino foi lançado ao fogo e derretido, as telhas e bicas despedaçadas, porque era chamada a Capella — Igreja de Protestantes, e Pedreiros livres. Hontem houve batuque, até de Nagôs, na porta do Visconda de Pirajá, o qual deo brodio, e chamava a quem passava para faser saude do grande dia, dia glorioso, como elle poucos tinha visto na Bahia, a recommendava as patrulhas, que não prendessem, aquem andasse chupado (expressão d'elle), porque o dia era proprio.

» Não he extranhavel ja o Visconde de Pirajá, porque todo o Brazil o conhece, como um homem, que se distingue sempre nas insurreições da populaça, e que só foi á Assembléa propor a abolição do impôsto dos balcões, e como não passou a sua proposição a medida dos seos desejos, retirouse e abdicou o digno posto, que hia occupar. O que he mais para notar-se he q' homens, alias serios, ou que por taes são tidos, outros Deputados, Thezoureiros, &c. só por inimizade aos Empresarios do Cimiterio asularam a populaça, e foram mesmo ajudar a demolir exortando. Nada disto he exagerado, antes fica a baixo do que se passou.

» Não ha segurança; varias pessoas se tem occultado, como sejam o Vigario Joaquim de Almeida, e o irmão, o Amancio, e outros. José Antonio de Araujo, aquem prepararão um enterro, tem sido procurado, e desde hontem meteu se com a familia á bordo de uma Fragata estrangeiras. O Rebouças (Manoel Mauricio) constar e ter sido apedrejado e procurado por ter poucos dias antes destribuido os seus folhêtos sobre inhumações nas Igrejas. Os pasquins são innumeraveis. Duvida-se, que se reuna a Assémbléa no dia 7 de Novembro, e no dia 8 espera se reunião e entrada pela estrada do Cimiterio, por ser dia da festa de Pirajá, figurando se a entrada na Cidade depois da guerra da Independencia.

(Do Recopilador Cachoeirense,)

Idem — Comrespondencia

Todo o Cidadaõ tem obrigação de dar conta de sua conducta, mormente quando a Soberania Nacional o eleva ao Gráo de seu Representante; he, pois, na qualidade de Deputado Provincial, que venho perante o Tribunal da Optnião Publica dar conta de minha conducta. Na 1.ª Sessão apresentei um Projecto, para serem izentos de pagar siza os Predios habitados por seos Proprietarios; não foi aceito, com a evasiva de estarem estas Rendas incorporadas ás geraes, e não ser da atribuição da Assembléa Provincial. Segundo Projecto, para se abolir o novo Imposto á favor do defunto banco do Brasil, teve a mesma sorte, e no nacedouro foi garroteado. Terceiro, para separação das Varas de Juizes de Direito de S. Amaro, e S. Francisco, no que nada despendia a Naçaõ, pois tendo dois Juizes cada um occuparia sua Villa, igual destino teve qual os outros. Ja desesperado apresentei o 4.° Projecto, para que nenhum individuo, podesse occupar cargo Publico, sem prestar 3 annos de serviço Militar; esse foi logo vigorosamente rebatido pelo partido Ministerial. Desgostozo retirei-me ao centro de minha familia, d' onde vi abortar capitações de Escravos, exclusivos de 30 annos " et cique de cœteris,

e para que, Bahianos, esse augmento de imposições? Para augmento de Ordenados, e Cougruas? Para criacaõ de Liceos, e Gabinetes de Historia &c. ?! Pasmando-me de ver a immensidade de Leis criadoras de Cemiterios, Guindastes, Estradas, Pontes, Estalagens, e tudo o mais que lembra á quem, como sonhando, quer ver uma humilde choça metamorfoseada em um marmoreo Palacio, e um pygmeo em um grande gigante. Tendo excedido ao que me propuz, e naõ quero abusar de vossa paciencia. He Sr. Redactor.

Seo muito attencioso Leitor
Visconde de Pirajá
(Diario da Bahia).

EXTERIOR.

A ADMINISTRAÇAO' PASSADA, E AS COUZAS DE HOJE.

Muito temos soffrido desde que nos propuzemos defender a causa da Liberdade. Causa bella, sem duvida, porque é a do genero humano, porém cheia de defficuldades e dissabores. Não são tantos os que provém da opposição de seus inimigos declarados, quanto aquelles que são effeito do proceder de seus falsos amigos. Não ha objecto em que mais sejam de temer os excessos, e nenhum em que a hypocri ia tome tão facilmente as feições da honra e patriotismo. Em nenhum outro se prega tanto a virtude da tolerancia, procedendo-se com todo o furor de partido: em nenhum se avaliam peior os actos dos homens publicos, as suas qualidades; porque finalmente nenhum ha em que as paixões usurpem taõ facil e frequentemente o logar da razaõ e da Justiça. Desta intolerancia, desta iniquidade saõ exemplo diarios todos os Jornaes, que, se deram ao vergonhoso empenho da apoiar os homens, que imperam hoje em Portugal debaixo da denominação do Ministerio.

Um facto Publico, sabido e sentido de toda a Nação, os condena: e apesar disto, sem pudor algum, sem a mais leve mostra de sensibelidade moral, o seu perenne cuidado é representar como criminosos aquelles mesmos que ha tres annos estavão prognosticando a revolução da noute de nove de Setembro, e avisando os Portugueses para que se acautelassem.

Os verdadeiros Patriotas, os escriptores publicos, deffensores da Carta Constitucional, disseraõ aos homens que preparavaõ essa revolução « que a ambicão era o demonio que os pungia, o exercicio do poder o seu alvo, e desgraçar o povo seria a consequencia do triunfo, se elles o alcançassem. » Está demonstrado cabalmente que a cauza e o objecto eram esses; e pelo que toca aos effeitos, naõ fasemos mais do que interrogar a intima consiencia de todos os homens sensatos, de todos os cidadaõs honestos: o sentimento della ressumbra na fisionomia que a Nação portugueza apresenta hoje a si mesma e á Europa nos symtomas de remorso que se veem em todos os membros da m sua Nação, ainda os que se empenhão ou em elogiar o crime, ou em faser a apologia dos que os commeteram. Naõ tomamos contas á pobre gente ignorante e illudida, que louva tudo, ou condemna tudo, segundo a vontade e o interesse de quem a dirige.

Porem os Jornalistas vendidos ao Ministerio ainda dão maiores demonstrações do que todos os individuos do seu partido, da consciencia que tem do crime. Essa consciencia os trahe a cada linha que escrevem; e no empenho de se descobrir deixam ver o mais monstruoso da sua fealdade. Em lugar de uma defensa tão nobre como o ataque, isto é, com as armas do raciocinio em o campo de huma discussaõ livre que fasem esses desgraçados campeões do perjurio e da usurpação? Usam de uma linguagem apaixonada, que exclue toda a demonstração: clamam contra devoristas, ladrões, absolutistas!!! apostropham as massas da Guarda Nacional, aconselham sangue, ameação com violencia, declaram que é justo perpetral-as: ainda mais, que he necessario! Dominam o seu chamado governo dictadura: uma dictadura! Quem a decretou? Em virtude de cuja lei se tirou a Rainha o exercicio de chefe do poder executivo para substuir esse exercicio pelo de quatro dictadores? Falai claro, ó homens, homens da revolução: quereis um regimen de terror; achais que só assim conseguireis a permanencia dos vossos amigos no poder: embora; seja embora; mas naõ tenhaes a insensatez de dizer ao mesmo tempo que, na vossa gente, e no systema por ella adoptado, esta o placet da Nacão Portugueza. Se a Nacaõ quer esses homens, e essas couzas, para que, violando todas as leis, todos os principios, todas as conveniencias politicas ainda as vossas proprias, aconselhaes que se mantenha pelo crime o que affirmaes que se sustenta pela opiniaõ virtuosa e illustrada?

Um regimen de terror pode satifaser a parte do empenho dos nossos regentes, é verdade; e por ventura só nessa satisfaçaõ tem a mira os que dezejam estabelece-lo. Querem ver assassignados os principaes cidadaõ, arguidos de respeitar a memoria de D. Pedro; os que maiores serviços fizeram em defensão da Carta e da Rainha; os que commandaram no Gabinete, em fim todos quantos ainda possaõ servir a Patria quando ella exangue e convulsa sair das maõs oppressoras que hoje a subjugam!

Tantas provocações, tantos clamores á multidaõ illudida, tantas callumnias para a incendial a, e conduzil a aos excessos, assás demonstraõ a perversidade do coraçaõ dos chamados campeões da liberdade. Injuariados por elles, e todos os dias aleivosamente feridos, naõ podemos deixar de uzar de frases terminantes, por que ellas definem os homens com exactidaõ; e este é o maior mal que lhes pode faser.

Para nao sermos tachados de perder-nos em generalidades, lançaremos maõ de um dos antigos mais vehementes dos jornaes do Ministerio, e seja o do Nacional de 13 do corrente, que tem por titulo Aos jornalitas da facçaõ decaida. Cansados de soffrer em silencio grosseiras provocações será licito que a algumas dellas respondamos, naõ na linguagem torpe dos pedagogos do simplorio Redactor nominal, mas franca e verdadeira, como sempre usamos.

Dis o Artigo que a Revista ancheu largas paginas de encomios ao Ministerio Carvalho Rodrigo, quando a este sucedeo o Ministerio Campos Loureiro; Ministerio por quem o nobre Nacional bebeu candeias de breu; que tanto deu que rir pelos disparates que disse collectivamente na Camara, e tanto que chorar cá fora pelos despropositos que fez; que estes encomios se tornaram em fumo, porque, depois voltando ao poder a administraçaõ por nòs elogiada, só se occupou de novos emprestimos, novos juros, novas antecipações, e argumentos de divida.

Se o nosso contemporaneo do Nacional fisesse os seus artigos, e lesse as refutações, que tem aparecido na Revista, por muito pouco sentido seja, estamos persuadidos que ha muito houvera disistido de provocar nos em objectos de Fazenda Publica.

Os homens que no seu jornal não officiosamente isultados tem entre os bons uma reputaçac merecida; porque há factos já consignados na historia, do seu patriotismo e honra. Basta diser se que elles fizeram e sustentaraõ um grande exercito, e uma graude esquadra, que deram cabo das numerosas tropas do usurpador, tirando recursos da sua habilitade, e da sua probidade; q' em quanto se combatia nos campos e defendiaõ as Cidades de ataque violentissimos, effeituavam elles as maiores reformas que se tem emprendido desde que o Reino existe: verdadeiras reformas uteis ao Estado, porque fizeram entornar sobre toda a extençaõ do nosso paiz muitos milhões de tributos abolidos, e restituiram, aos cidadaõs laboriosos e interessantes os bens que individamente eram senhoreados por corpos de maõ morta, destructores parasitos da arvore do Estado; porque redusiram a systema elaro, e effieiente o serviço publico em todos os ramos, acabando com o indecifravel misterio debaixo do qual se achava a administraçaõ da Fasenda; sendo certo que nunca, antes desta organisaçaõ, se soube em Portugal o que constava daquella repartiçaõ.

O Ministerio que entrou em Maio de 1835 era da oposiçaõ. A gerencia dos negocios da Fasenda teve a nelle um dos coripheos opposicionistas, o preconisado para essa Reparticaõ desde que em Pariz, em Laval, em Rennes, em Londres, e em Plymouth, se fizeram Ministerios todas as semanas: e qual foi o resultado em quarenta dias de servico? — Ignora-o o Nacional ou a Nacão? — O resultado foi acudirem outros homens, muito depressa, para que se naõ fizesse uma banca-rota que era o mesmo preparado por esse financeiro a Naçaõ Portugueza! á Nacaõ Portugueza que duos meses antes fasia uma das primeiras figuras nas principaes praças da Europa!?

Em quanto esteve em exercicio a administracaõ de Julho não houve doesto nem aleive que a opposicão (nunca convencida) não soltasse contra os Ministros que não amavaõ. Uma licença para reduzir trigo, que se perdia, a farinha, precedendo um deposito de Direitos por inteiro, uma venda de Lesiras declarada de grande utilidade publica, foraõ pitadas como exorbitancias criminosas, como roubos, e fructos de grande pecculato; e finalmente uma medida do Miniterio da Guerra tomado dentro das attribuicões do Governo, deu cauza à sublevaçaõ dos Officiaes que em Novembro passado emposeraõ de novo na administraçaõ homens da extrema esquerda.

Nesse momento bem alto soaram os clamores de commando, os desperdicios, as malversações. Falsos amigos pediaõ aos Ministros decahidos que se escondesem, que fugissem. Queria-se na sua auzencia proceder com a aleivosia de que saõ capases os caudilhos do partido da desordem; mas felizmente naõ sucedeu assim.

Os acuzados ficaram no seu posto — apareceram na Assemblea da Nação — metteram debaixo dos pés os seus indecentes inmigos; mostraram-lhes que mentiam na descripçaõ que fizeraõ do Estado do Reino: a uma conta falaz, e vilmente armada para seduzir o publico, opposeram uma verdadeira, e clara, e apoiada em documentos incontestaveis. Deu um estupor no fradulento Ministro, cujas lagrimas hypocritas tinhaõ ja chamado sobre elle a indignaçaõ de todos os homens honrados. Os acuzados fizeraõ mais: demonstraraõ que haviaõ adoptado o meio seguro e verdadeiro de fazer face ao nosso grande deficit, e de ir diminuindo sem violencia para o povo, e sem faltar ao pagamento das despezas correntes.

Entretanto os heroes da esquerda os Economistas, cujas fanfarronices o Nacional, e sua gente elelavam ás estrelas, marchando de delirio em delirio chegaram ao extremo de miseria; e largaraõ o poder repetindo o perigo de banca rota. Tiveram até a infamia de tentar dispor o publico para esse transe; deram no como inevitavel, até necessario! Ah! até util!!! Quem estivesse em Lisboa no tempo em que estas transacções tiveram lugar naõ poderá deixar de convir na exactidaõ com que nos explicamos.

E' certo que, vendo-se chegados ao abysmo qui eram os Ministros reformadores, expulso o seu homem da Fasenda, por ter atirado com ella ao mar, ajudarse de algum outro da Pandilha (frase do Nacional, e digna delle). Naõ sabemos se achariam ou não: o que sabemos é que dos que os substituiram nenhum frequentava as ante-camaras do Palacio — todos foram por muitos dias buscados em vão — algum se tinha retirado de Lisboa para naõ voltar no Ministerio: e a muito custo cedeu aos rogos feitos da parte da Rainha.

O Ministerio entrado de novo teve que seguir novos planos: os primeiros naõ podiam ja vogar, porque seus estupidos antecessores ou haviam destruido a força de demencia. Esses planos foram presentes as Cortes, e aì correm para responder as calumnias, e as fatuidades do Nacional, e seus confrades: encerravam enconomios por um lado, e augmento de receita por outro; porem como triunfar dos gritos e dos insignes provocações dos inimigos da ordem na Camara! Pouco faltou para que nem a leitura dos projectos do Ministerio fosse permittida!!!

Foi dissolvida a Camara; e em quanto outra se convocava alcançou o Governo meios para as despesas mais urgentes: todas as classes foram contempladas — O Thesouro fez trabalhos importantes; sem violar nenhuma lei, obteve fundos a termos taes, o mais acreditado negociante abraça sempre quando os necessita para suas transacções: isto é a meio por cento ao mez — E seria este dinheiro para pagar algum salitre, embutido a força para enriquecer parentes, ou para satisfaser as despezas de hum almoco diplomatico?.. Naõ: foi a somma necessaria para segurar o pagamento de trimestres da divida estrangeira — operaçaõ que naõ deva cuidado, porque, recebida que fosse a divida do Brasil com ella se amortisaria a contratada: e desapressados da urgencia de satisfaser a outra, tempo ficava para liquidal-a sem sacrificios; e para cuidar da organisaçaõ interna, cujos graves negocios occuparam muitas pessoas intelligentes nas repartições a fim de poderem a tempo ser apresentados as Cortes.

Em quanto assim se trabalhava não se esquecia a oposiçaõ, ou antes os inimigos do paiz, de invenenar todos os actos do Governo, buscando desacredital o; e foi necessario toda a reputacão por elle ganha para naõ ceder aos embates violentos da calumnia mais perseverante, e incendiria.

Quando a administraçao, que acabou juntamente com a Carta, entrou, todos sabem que no thesouro só achou compromettimentos de seus ante sessores. A firma do antecedente Ministro da fasenda estava estampada em obrigações de milhões. era forçoso dar cumprimente a estas obrigações; porque a gloria de desfaser tudo o que fizera o seu antecessor, essa fica aos homens da oposiçaõ, e para o actual quadriumvirato: assim tem elles dado o credito publico inteiramente a costa.

Era pois preciso effectuar muitas operações. A opposicaõ chamou ás de fora do Reino usurpações ao poder legislativo; isto sem embargo de que a Lei os auctorisava — e as operações mixtas capital foram denominadas agiotagem fraudulenta para engordar protegidos e amigos.

E dizia se isto impunimente, e alguem prestava ouvidos a taes infamias, não obstante saber toda a gente que sem pagar nem governo nem cidadão, pode gosar de credito.

Deixando pois de combater de novo as calumnias que tantas veses temos pulverisado, só pergnntaremos de que modo tem os Regentes actuaes emendado as illegalidades arguidas?

Mandaram elles cancellar ou queimar quatrocentas mil libras, que em ser existiam dessa operacão de Londres? Ah respondam, ou o Nacional por elles.

Proscreveram ja as tão censuradas operações mixtas?

Em quanto á de Londres sabemos nós que se della se quizerem aproveitar nãoobsterão metade do valor que os seus antecessores obtinham, e se obteria a não ser a resvolução feita pelos inimigos do paiz, e seucegos instrumentos; e pede que respeita ás operações mixtas, aí nos apparece no Diario ámpliação de prazos, sem excrupulo algum determinado, para a ultima dellas; se fazendo o Governo cargo ao menos do prejuizo de terceiro, soffrido por aquelles que entraram com seus titulos e dinheiro no tempo marcado no Decreto original.

Os clamores contra emprestimos, e todas as operações de credito, saõ meios de ataque.

— Ja' isto se vai sabendo; e se os jornaes vendidos ao Ministerio ainda buscam aturdir os incautos, é porque elles participam da moral, e da honra do Governo que dosacredita o que fez o seu antecessor buscando sempre imita-lo. O mal consiste em que os imitadores o saõ exclusivamente do pior: haja vista a todas as opera;

cões do Sr. Campos, e as que ora se estaõ fasendo.

(Da Revista.)

AVIZOS PARTICULARES.

O Doutor Luiz de França Moniz Tavares faz sciente ao respeitavel publico que elle mudou a sua residencia para a rua da Cruz do Bairro do Recife D. 57 no 1.° andar.

☞ Precisa-se alugar uma canoa de carreira para sempre; quem a tiver anuncie, ou dirija se a casa n. 30 em Olinda, ladeira da bica de S. Pedro, lado direito, a subida.

☞ Precisa-se de 200$000 reis a premio de dois por cento ao mez por espaço de seis mezes com boa firma: quem se propozer a dallos declare por esta folha para ser procurado.

☞ Um homem Portuguez se offerece para arranjar qualquer escrita de alguma loje ou caza de negocio tanto de molhados como de fazendas, e tambem dar algum balanco, tudo com perfeicão debaixo de interesses muito diminutos: qualquer Snr. que queira aproveitar-se do seu prestimo como agora está a finalisar o anno de 1836 e vai para 37, annuncie a sua morada para ser procurado.

☞ A pessoa que annunciou querer comprar uma rede nova, dirija-se ao atterro da Boa-vista armasem D. 16.

☞ Quem por este Diario annunciou querer fallar a Francisco Joze de Oliveira natural da Ilha de S. Miguel, e cazado com D. Maria Francisca de Mello filha de Francisco de Mello Costa saiba que se acha de morada nas Officinas do Assu' da Provincia do Rio Grande do Norte.

☞ Troca-se a moradia de um sobrado na rua estreita do Rosario por uma caza terrea sendo na Boa-vista: quem quiser fazer a dita troca, dirija-se a mesma rua no sobrado D. 33.

☞ Precisa se de um caixeiro; na rua da Conceição da Boa-vista venda D. 30.

☞ Quem precisar de um caixeiro Portuguez de 18 annos para loja de ferragem, ou fasenda, ou outro qualquer negocio do que tem bastante pratica, procure na rua do Fogo venda da esquina D. 19, que ahi se dirá quem é o annunciante.

☞ Tracão se patacões a quatro e doze: na rua de Hortas sobrado D. 65.

☞ O Snr. Joaquim Monteiro dos Santos, chegado a pouco tempo de Portugal queira ter a bondade de annunciar a sua morada para se lhe entregar uma carta vinda da Bahia.

☞ Moraes & Veigas avisão a todas as pessoas que se considerarem seus credores hajão de apresentar suas contas no praso de oito dias da data deste, no beco do Padré D. 9, 2.° andar para liquidação das mesmas, pois que julgão nada deverem, e findo o dito tempo não se responsabilisaráõ por qualquer uma divida que possa aparecer por ser dissolvida a mesma sociedade.

☞ Precisa-se de uma ama para casa de um homem solteiro, que dê fiador a sua conducta, e de bons costumes; na rua da Penha, o ultimo sobrado ao entrar a esquerda 1.° andar.

☞ Pede-se incarecidamente ao Snr. Arrematante da Illuminação d'esta Cidade, haja de pôr lampioens no Cortume dos Coelhos, não so' porque existem moradores até a olaria do Snr. Miguel Carneiro da Cunha, até onde jà tem propriedades, que pagão Decimas a Nação; como porque S. S. já mandou botar no beco das barreiras, aonde, poucas casas tem, e não é porto de desembarque por ser em uma camboa, o que não acontece nos Coelhos, que a toda hora se desembarca gente por ser um porto na margem do Rio Cabibaribe.

Hum que não gosta estar as escuras.

☞ Precisa se de uma casa terrea, ou loja que seja no Bairro de Santo Antonio, e que seu aluguel não exceda de 7 a 8$ reis, ou para menos, dando-se fiador a contento: na rua da Roda D. 15, se dirá quem pertende.

☞ A pessoa que no Diario de Sexta feira 20 do corrente mez pretendia uma casa na margem do Rio Capibaribe para alugar pelos dois mezes da festa, querendo um sitio na Passagem da Magdalena com muito boa casa de vivenda, estribaria, sanzalla para pretos, mais de 400 pez de larangeiras quasi todos de embigo, e maduras, 3 pez de coqueiros carregados, cajueiro, mangueiras, dendezeiros, e 8 pez de jaqueiras com mais de 2000 jacas em principio de colher, extencão para 14 vaccas de leite, e com bom pasto, e muito capim de planta para cavallo, alluga-se por preço comodo: a fallar nos Afogados no sitio do cortume do Snr. Manoel do Nascimento da Costa Monteiro, Prefeito da Comarca.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio de Janeiro

Sahirá impreterivelmente no dia 24 do corrente o Brigue Brazileiro Santa Maria Boa Sorte, Capitão Antonio Henriques Mafra; o qual ainda pode receber alguma carga a frete, Escravos, e Passageiros: os pertendentes podem dirigir-se a rua da Cadeia do Recife loja de fasendas n. 19, ou ao Capitão abordo, cujo Brigue esta ancorado defronte do Forte do Mattos.

LEILÃO.

Joze Pereira da Cunha faz leilão hoje 23 do corrente mez de uma porção mais de seiras de figos á porta do armasem de Antonio Joaquim Pereira no caes d'Alfandega.

VENDAS.

Folinhas de Algibeira a dose vintens, e de porta a seis vintens: Na Praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38, na loja do Sr. Antonio Jose Bandeira de Mello, rua do Cabugá, na rua dos Quarteis e defronte da Igreja da Madre de Deos, venda que foi do Rezende.

☞ Sal fino de escuma muito alvo, a 480 reis uma quarta: na praia do Collegio armasem de Francisco Joaquim da Costa.

☞ Um terno de medidas de páu, 4 ditos de folha, um braço de balança de balcão, um terno de pezos de bronze de 8 libras até meia quarta, um pezo de ferro de meia arrouba, e uma balancinha e marco de uma quarta, por preço comodo: na venda de João Joze de Moura, ao pé do Livramento.

☞ Uma escrava crioula que sabe lavar muito bem, coser, cosinhar, e engomar: na rua do Cabugá, esquina da rua da Larangeira, 1.° andar; e ao comprador se dirá o motivo da venda.

☞ Sella, e couros de cabra, tudo muito superior, e por preço comodo: em Fora de Portas, casa de Jeronimo Joze Ferreira.

☞ Um piano, em bom uzo, proprio para se aprender a tocar; no segundo andar do sobrado grande ao pé da ponte da Boa vista em que morou o Mazza.

☞ Tijollo de alvenaria, em porção grande e pequena, posto na porto, ou na olaria: na rua dos Quarteis padaria D. 4.

☞ Uma porção de barricas vasias, por preço comodo: na mesma padaria acima.

☞ Chapeos de sol de seda, massos de meias de linho curtas, e compridas, pano de linho, ternos de condeças, pregos caixaes, e caibraes, tudo chegado ultimamente do Porto, e por preço comodo: na padaria ao pé do Rosario D. 17.

☞ Paios de Lisboa de superior qualidade a 2$400 a duzia, e seiras de figos a 1$280: na rua do Rosario D. 11, hindo para o Collegio.

☞ Duas vaccas de leite paridas de pouco tempo; na estrada do Rosarinho no sitio do fallescido Manoel Joze de Almeida.

☞ Um pandeiro com chave, coberto de pergaminho, proprio para a brincadeira de prezepios: na rua Nova D. 10.

☞ Azeite de carrapato a 2$400 reis a canada: em Fora de Portas casa de Jeronimo Joze Ferreira.

☞ Uma comoda com doze gavetas pequenas proprias para papeis, e lugar sufficiente para um grande gavetão; uma guitarra de chave muito excellente, jarras, potes, moringues, quartinhas, alguidares vidrados e de barro, panellas, fogareiros, testos &c.; pano fino, e mais ordinario, preto, azul claro e ferrete, ou escuro, e cor de azeitona, meias, pessas de madapolão muito fino de dez varas, contendo cinco pedaços que dá 4 camisas, e pessas inteiras de dito, xitas, algodãozinho, peças de bretanha, meias finas, bordadas de seda para senhora, e outras fasendas por preço comodo: na rua Nova ao pé da ponte da Boa-vista armasem D. 27.

☞ Uma venda que vende sofrivelmente, sita no Recife na rua da Cacimba, com fundos de 400$ reis: no mesmo armasem acima.

☞ Uma negra ainda moça, uma espada direita com bainha de aco, uma banda ainda nova e um moleque de quinze annos, tudo por preço comodo: na rua Direita D. 27.

☞ As seguintes obras por preço comodo: 3 de Institutiones Juris Ecclesiastici de Xaverii Gmeineri; 1 de Institutionum Jurisprudentiæ Ecclesiasticæ de Pauli Josephia Birger; 3 de Droit de la nature et des Gens por Mr. le Professeur de Gens; 3 du Doit naturel por Burlaqui: na rua Direita loja D. 18.

☞ Um selim com seus competentes arreios com pouco uzo: no atterro da Boa-vista D. 17.

☞ Uma libré propria para pagem em bom uzo, e por preço comodo; em a rua da praia serraria junto ao tanque d'agoa.

☞ Bixas de boa qualdade; na Praça da Boa-vista Botica do Braulio.

☞ Meias de linho e d'algodão finas para homens e senhoras, luvas brancas d'algodão, ditas de seda pretas para senhora, lensos de seda pretos e de cores da India, diversas sedas lan, e ricas cambraia para vestidos, chapeos de castor de todas as cores: na rua da cadeia no Recife loja de Gregorio Antunes d'Oliveira n. 40.

☞ Uma armação de loja de fasendas, sita na rua Direita: na rua Nova fabrica de chapeos D. 17.

☞ Botins brancos chegados proximamente pelo preço de 1$600: na rua da Madre de Deos n. 29.

☞ Boas vaccas de leite e outras proximas a parir e dois cavallos, e tãobem vende-se tudo atacado por preço comodo; na Povoação dos Afogados, rua de S. Miguel defronte da casa n. 122.

☞ Taboado de louro de 25 palmos de comprido e palmo e meio de largo, de boa qualidade, de assoalho por preco comodo: na serraria ao pé do tanque d'agua na Ribeira.

☞ Um moleque de 13 a 14 annos, proprio para qualquer officio, ou pagem: na rua da Cruz n. 8.

FURTO.

No dia 20 do corrente desappareceo um preto ganhador, da rua da Cruz até a praça da União, com meia arrouba de geço groço, e meia dita groço, roga-se a quem souber do dito preto dirija-se a rua do Fernandes atraz do Carmo casa n. 11, de Manoel dos Passos, pintor que elle recompensará.

ESCRAVOS FUGIDOS.

No dia 3 de Dezembro fugio um negro por nome Domingos, nação Caçange, de 25 a 26 annos, canoeiro, com os signaes seguintes, bonita figura, com barba por baixo do queixo, levou vestido calsa de algodão e camisa do mesmo pano, e chapeo de palha: os aprehendedores levem-no ao beco da Lingoeta n. 4, que receberáõ sua gratificação. O dito negro é conhecido no porto das canoas pelo apelido de—Alto Frente.

☞ No dia 19 do corrente mez de Dezembro desapareceo da casa do Capitão Miguez Correia de Brito na camboa do Carmo D. 4 pelas dez horas do dia uma negrinha de nome Henriqueta, de idade de 8 para 8 para 9 annos, muito pretinha e bem feita, rosto cumprido, e cabello bem enroscado, e levou dois vestidos de xilla, um por baixo, e outro por sima: quem della souber queira avisar na mesma casa.

☞ A 4 para 5 annos que fugio uma moleca de nome Eufrazia, de cinco para seis palmos d'altura, de nação Songo, a qual denomina-se por Maria do Rosario, por ter mudado, ou trocado o nome, segundo consta por pessoas que á viam nos primeiros dias da sua fuga, não tendo até o presente aparecido, consta que a dita moleca fora apanhada, e vendida para o Pau Amorello. Ella era bonita, e tinha em um dos peitos, a seguinte insigna, composta de 3 letras R L H em uma so': qualquer pessoa que a conheça, poderá seguralla sem receio, e levar a Olinda ao abaixo assignado na ladeira de S. Pedro casa n. 30, a subida no lado direito que é o seu legitimo Snr., o qual promete gratificar com generosidade a quem a levar, ou annuncio pela presente folha o lugar desta Provincia, no qual se acha, qual não seja possivel á a messa della.

Rufino Luiz Henriques.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1.ª preamar		
12—Segunda	-	3h. 42	m	
13—T:	-	4—30	»	Tarde
14 Q:	-	5 42	»	Tarde
15 Q:	-	6 30	»	Tarde
16—S:	-	7—18	»	Tarde
17—S:	-	8— 6	»	Tarde
18—D:	-	8—54	»	Tarde

NOTICIAS MARITIMAS.
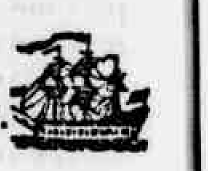

Navios entrados no dia 21.

Liverpool; 38 dias; Barca Ingleza Thomas Heruy: fasendas: á Russel Mellors. Ton. 257.

Assu'; 12 dias; S. Temeridade, M. Manoel Antonio Crillo: peixe e sal: á Manoel Joze Fernandes & Irmão. Ton. 84. Passageiros 7.

Dia 22.

Maranhão; 28 dias; Pataxo Venus, M. Francisco Gregorio de Assis: varios generos: á Joaquim Pereira Penna. Ton. 87. Passageiros 2, e 2 criados.

Assu'; 10 dias; S. Laurentina Brasileira, M. Antonio Germano Alves: sal e peixe: á Lourenço Joze das Neves. Passageiros 6.

Sahido no dia 21.

Assu'; Galera Roxo, Cap. João Francisco: lastro.

Dia 22.

Havre; Barca Franceza Medicis, Cap. Antonio Ribeiro Mamede: couros, e algodão. Passageiros 10.

N. B. Ontem no expediente da Promotoria, officio n.° 3, escapou hum engano essencial: linha 16 quando diz—ou que o Notorio cumprio o seu dever, leia-se:—que não cumprio. No mesmo lin. 19 seja como ior—seja como for.

N. 4: lin. 2 retirada—referida. N. 5: lin. 7 Pundoba—Pindoba. N. 6; lin. 11 confesso--confessou.

PERN., NA TIP. DE M. F. FARIA 1836.

AO PUBLICO.

Opresso por minhas graves enfermidades, e docil á opiniaõ dos Proffeçores, que me aconcelhaõ hum moderado exercicio, sahì lentamente do meu Citio na tarde de 6 do corrente mez de Dezembro, e derigindo-me à passagem da Magdalena fiquei hum pouco pasmado, vendo na pequena Ponte da Camboa, que corre naquella visinhança, hum numeroso e luzido ajuntamento, e desde logo observei, que se descutia objecto transcedente: aproximei-me, e firmando o Cotovello no Parapeito da Ponte, laneci sobre todos os circunstantes hum ávido golpe de vista, notando desde logo que heraõ 6, ou 7 Snrs. Membros da Camara Municipal, o Sr. Engenheiro Fermino, o Snr. Cordeiador Barata, o Snr. Jose Joaquim de Oliveira, o antigo Snr. Fiscal da Boa Vista, e outros individuos, parte dos quaes sustentavaõ com o Snr. Oliveira, argumentos de direito, interesse publico, e particular: a questaõ tornou-se porfiada, o Snr. Oliveira tinha na maõ hum papel a que chamava planta, e quando parecia vencido retornava, aqui está a planta, eu pugno pela execuçaõ da planta, o bem publico o exige, a Estrada he mais recta, e ellevada, movendo-se esta ponte para sua embocadura: os seus antagonistas retorquião, que o bem publico não derigia as suas acçoens, que o interesse privado hera o seu unico movel, que a Estrada Velha tambem se podia ellevar, que mover-se a Ponte n'aquelle sentido hera occasionar despesas ao Thesouro, só para saptisfazer as suas ambiciosas vistas, que se devia consiliar o bem publico com o bem particular, juntando a isto outras muitas reflexoens não menos salientes; o mais he, que os espectadores que pouco a pouco forão ali afluindo, parecerão convencer se da força desta verdade, e tambem creio, que a Camara Municipal dominada de hum justo espirito de rectidão, não deu menor accesso aos argumentos do Sr. Oliveira. O Sr. Engenheiro conservava-se em silencio, coberto de huma palidez além do natural, e soltando brandas palavras concluhio, que só hera da sua competencia dar a direcção as Estradas, não se envolvendo nunca em questoens de Direito, e que pugnava pelo recto: não me pareceo coherente a opiniaõ do Snr. Engenheiro, por que, recto he, pezar-se em fiel Balança, o bem publico, e o bem individual, fazendo entrar em rigorosa Escala, o sagrado direito de propriedade, direito garantido no nosso pacto fundamental, e que sem ultrage do bom senço, não pode prostituir-se acciutemente. Talvez que esta reflexaõ feita neste lugar, me accarrete a pecha de parcial, mas attenda-se a que escrevo depois de bem informado, já pelo que testemunhei, já pelos esclarecimentos, que a minha imparcialidade extorquio de pessoas imparciaes. Sim Snr., o adjunto largou a Ponte, e eu com elle me encaminhei pela antiquissima Estrada do chora menino; a poucos passos fez-se parada em hum pequeno portaõ collocado na linha de huma cerca de palha, e então me recordei que hera este o Citio do finado Jozé de Alemão Cisneiros, e reconheci a Senhora D. Margarida, sua virtuosa Consorte, que como assustada, e já curva ao peso de seus longos annos, veio ao portão talvez bem longe de crer que se tratava d'invadir-lhe o sagrado direito de propriedade, e redusilla ao triste apuro de perder huma unica frente, uma unica sabida, que no todo lhe rouba essa decantada recta.

Aqui hum dos justos antagonistas do Snr. Oliveira lhe perguntou, que sabida, ou terreno se concedia aquella Senhora, que por tal forma ficava isolada? Respendenlhe com seu natural impozam « 30 palmos, que he o que lhe marca a Lei »: pasmei com tanta audacia do Snr. Oliveira, e quase me curvo prestando-lhe juramento de preito, e homenagem, por que estou persuadido que o Exm. Snr. Presidente revestido de poder e mando, ainda que fosse provocado, e offendido, daria mais algum culto á virtude, respeitando a Viuvês que he sinonimo de desamparo, sem esmagar tao' atroz e velipendiosamente, o sagrado direito de propriedade: na verdade confeço que me deixei dominar de huma cólera, que bastante affectou o meu fizico, e dissolvido o ajuntamento retirei-me protestando entrar no amago da questaõ; e com effeito, no dia immediato demandei pessoas probas, que me fizeraõ o recito seguinte.

José Joaquim d'Oliveira, e Felis Naudin, compraraõ' á proprietaria do Citio da Capella, o terreno que se comprehende desde o portão daquelle Citio, até proximo d'essa Camboa vesinha da passagem, e he verozimel, que o preço fosse fixado, em relaçao' á sua antiga posse, e dominio, sendo indubitavel que por aquelle lado gosava só

da frente d'essa estrada, que desde o chora menino, toma a direcção de tal ponte; e que da face opposta tem tambem em frente o Citio de D. Francisca, Viuva do falecido Joao' Chrizostomo, offerecendo este Citio huma vasta linha recta, desde o seu começo, até fim do muro que termina com huma pequena Camboa, e d'ali vencido hum curto angulo, corre huma linha recta do Citio ja ditto de D. Margarida, que como se refferio tem aquella frente unica, e unica sahida, devendo notar-se, que quando em 1817, ou 1818, se tratou de melhorar as Estradas, tomando-se logo em consideraçao' a linha que deviao' percorrer, até mesmo para a edeficaçao' de predios, o que ja entao' se antolhava, fez-se demulir, e escuar o canto do muro de D. Francisca na direcçao' da Estrada ja estabelecida do Manguinho, e d'essa da Passagem, e entao' D. Margarida demulio tambem nao' só o portao', como toda a sua frente, cedendo mais a Estrada o espaço de 18 palmos, sendo força la a atterral-a á sua propria custa, até em periodo marcado, estreitando-se de tal sorte o Citio, que se converteu em huma pequena nesga, circundada d'agoa, e só com essa sahida que hoje se lhe pertende privar. Parece pois que quando o Sr. Oliveira comprou essa parte do Citio da Capella, se achava apar de todos esses factos, por que he Pernambucano, tem sempre residido na praça, e elles passarão em epocha taõ recente, que nao' podiao' distar muito da sua feliz memoria, e tambem estou persuadido que quando tratou da compra, nao' deu o minimo indicio á proprietaria do Citio, que em sua alta imaginaçao' traçava o gigantesco plano, que ora com mão baixa, pertende effectuar. Sei que a ambiçao' he o movel do coraçao' humano, e que ella bem regulada he até capaz de produzir nobres estimulos, mas o homem sizudo, o Cidadão honrado, lança sempre mão do honesto, e do justo, sem illudir, ou atropelar, alheios e legitimos direitos: aberrar o Snr. Oliveira destes principios, he perder o nome de recto, *e de patriota por excellencia !!!*

Vamos ao cazo. Diz-se que hum Monsieur para satisfazer os planos do Snr. Oliveira, e d'outro Monsieur, erigindo-se em habil Engenheiro, entendeu que a antiquissima e commoda Estrada da Passagem, que contem mais de 60 palmos de largura, e a que o publico se achava habituado, nao' tomava huma direcçao' tao' recta como se podia imaginar, e esta ideia apoiada, ou antes suscitada pelo Snr. Oliveira e Companhia, o induzio a mendigar hum nós abaixo assignados dos moradores vesinhos, que indifferentes ao objecto, e por extremo condescendentes, parece subscreverao' aos dezejos do Snr. Oliveira, que tratou logo de mandar levantar a planta, e por força de maravilha, ou convicçao', tornou se homogenea com a que ora apresenta o Snr. Fermino, nao' obstante reclamar a Camara Municipal á muitos annos, a planta da Cidade, (em que necessariamente tem d'incluir-se o terreno em questao') e nao' ter sido té agora saptisfeita O Snr. Oliveira pois nao' sei, se com o nós abaixo assignados, ou sem elle, requereu ao Exm. Snr. Presidente, offertando-lhe a sua planta, (dizem) e propondo lhe ceder o terreno necessario a essa nova Estrada, sendo indemnisado no que deixa devoluto, aquella velha Estrada. S. Ex. mandou informar ao Snr. Fermino, que respondeu com essa coincidente planta (valha-me Deos) abonando assim a estranha pertençao' do Snr. Oliveira. S. Ex. porem, a quem se nao' pode negar sem manifesta injustiça, hum previdente senço e madura reflexao', nao' deffirio o requerimento com a precipitaçao' dezejada, talvez para nao' suffocar Direito, conhecendo mesmo huma tao' notoria injustiça. Entao' o Snr. Oliveira vendo burlados seus intentos, recorreu a Camara Municipal, a tempos que ja hum Foreiro de D. Francisca, e Forreiro de terreno que olha para essa Estrada da Passagem, havia requerido a cordeiaçao' respectiva para poder ali edefficar. O Cordeiador que a principio, reconheceu e confeçou a injustiça do Snr. Oliveira, consultando o Snr. Engenheiro, informou ao fim de 14 dias hum absurdo notavel, por que disse em summa, que o terreno aonde se pertendia edificar nao' tinha frente, e sim fazia a sua frente a antiga Estrada da Passagem &c. &c., o que he abstracto, e admittia huma digressão jocoza, se nao' fosse conhecida a rectidao' do Snr. Barata, e elle nao' informasse sobre ideias consultivas do Snr. Engenheiro.

A Camara bastante embaraçada, nao' só com huma questao' de Direito publico universal, como mesmo com hum conflicto de jurisdiçao', e authoridade, por que a ella compete privativamente pela Lei da sua instituiçao', dar o alinhamento ás ruas, designar a arquictetura das Cazas &c., e ao Exm. Snr. Presidente, pela Lei Provincial, accumulativamente com a Camara, promover o melhoramento, e abertura das Estradas, nao' quiz dar huma decizao' inconsiderada, e circunspectamente resolveu hir composta do seu todo, em companhia do Snr Engenheiro, examinar e ver, as circunstancias, e forças do negocio.

O Snr. Oliveira, nao' podia saptisfazer-se com huma deliberaçao' que se oppunha ao rapido progresso dos seus vastos planos, que desejava ver correr tao' preçorozos, como a sua veloz fantazia: elle que havia lar-

gado o assento na Camara, privando esta corporaçao' de seus *abalizados talentos*, requeren para reassumir o seu antigo lugar, apezar de se achar substituido. cohonestando o seu empenho com dizer, que sendo suspeito para votar, pertendia esclarecer, querendo desta sorte fazer passar o vergonhoso absurdo de que, para illustrar em contestaçao' de Direito, o Camarista he superior a outro qualquer Cidadão.

Eis a informaçao' que colhi, eis o que prezenciei, e creio me dá Direito a fazer breves e judiciosas refflexões, e interpelando o Snr. Oliveira perguntarei. Se sabe, e está convencido, que do lado esquerdo dessa Estrada a olhar do chora menino para a Ponte, existem dous proprietarios, que além do que naturalmente perderao' na construcção premetiva da Estrada, concederao' depois novo terreno, e em maior escala a Senhora D. Margarida? Se sabe, que a Estrada por aonde hoje se tranzita para a Passagem da Magdalena, he a que desde tempo immemorial, tem servido ao publico? Se sabe que essa Estrada que se taxa de baixa e lamacenta, na frente do Citio de D. Francisca, he ou nao' susceptivel de melhora, e se a que offerta, está ou nao' em parte, depedente de atterro? Se sabe que a recta, que pertende tirar sobre o seu Citio, com grave prejuizo de duas partes interessadas, nao' pode ser tambem tirada sobre o lado opposto, sem prejuizo de terceiro? Se sabe, que havendo proposto a cessão do terreno preciso para a Estrada, só com o fim unico de ganhar duas frentes, preterindo o direito de melhoria adquirido por longicua posse, requerendo de mais huma indemnidade, he o unico expediente convinhavel ao publico, e ao Thesouro? Se para nao' parecer ambiciozo seguio aquella conducta, que recomenda o dezenteresse, polidez, e Urbanidade, tal como concertar com seus areos, os melhores meios de consiliar benificios mutuos, com o bem, e benificio publico?

Se para provar que só o interesse publico, o induzio a iniciar o plano, se compromete a edifficar somente desse lado, que comprou deixando livre e desassombrada a testada de D. Francisca, e D. Margarida?

Se pois o Snr. Oliveira sabe, o que tenho expendido, se facilmente concebe, que se potem consiliar reciprocas vantagens, se aprol dos seus interesses privados, seguio o que lhe dicta huma ambiçaõ desmedida, se faltou aos deveres impostos pela politica, e obrigações sociaes, buscando em menoscabo da Lei, illaquiar a boa fé de S. Ex., e da illustre Camara Municipal, entao' permitta-me o Snr. Oliveira que lhe exprobe a sua conducta em geral, e que me atreva a lembrar (rogando indulgencia) a Camara, e a S. Ex., que nao' deve tomar deliberaçaõ alguma defintiva, sem consultar as partes prejudicadas, deixando que ellas deffendaõ seus direitos, e mesmo para ver se essas partes fazem propostas, que sendo d'igual interesse publico, offereçao' tambem mais vantagens ao Thesouro, pois até me informaõ, que os proprietarios dos dous Citios, gravemente offendidos em seus direitos, e interesses, querem sacrifficar-se a bem do publico, e da Fazenda Nacional, sem que dezejem por huma justa reacçaõ que o Snr. Oliveira naõ despresaria, cauzar-lhe o damno, e perdas, que este tenta accarrectar-lhe; tal he o pençar livre, e filantropico de quem tem por unico alvo, a honra, e a justiça, e quer pôr-se acoberto da sençura publica, e particular; censura que a vista do expendido, recahe com a maior razao' sobre o Snr. Oliveira.

Sinto que hum facto tao' escandalozo, e tao' arbitrario me obrigasse a empolgar a penna, e ainda, que debil por meus padecimentos, protesto nao' a largar, salvo se vir sub' plantado o egoismo, e triunfante a razaõ, e o Direito.

O Justiceiro.

Impresso em Pern. na Typ. Fidedigna de J. N. de Mello, R. das Flores D. 17.—1836